



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

002

/2023

Data: 31.05.2023

Ementa: autoriza a aquisição de imóvel para implantação de Programas Habitacionais no âmbito do Município de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através do devido processo licitatório, um imóvel com área compreendida entre 20.000 m² a 40.000 m² em área contínua edificável, ou, imóveis individualizados e regularizados integrantes de um mesmo loteamento, sendo no mínimo 20 (vinte) unidades, ambos situados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, que pela sua localização, situação, relevo e infraestrutura, viabilize a implantação de Programas Habitacionais pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A aquisição dos imóveis previstos no *caput* será precedida de procedimento licitatório, onde será estabelecido os critérios objetivos para escolha do imóvel, atentando-se quanto a necessidade de compatibilidade com a finalidade pretendida, o melhor preço e localização.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão de Avaliação, com a finalidade específica de evidenciar a compatibilidade do preço ofertado na melhor proposta apresentada, com o real valor de mercado praticado.

Art. 3º As despesas da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente: Órgão 05 – Secretaria Municipal de Planejamento; Unidade 03 – Diretoria de Habitação; Ação 1003 – Construções Executadas pela Habitação, Funcional 0016.0482.0014, Modalidade de Aplicação 3.44.90.61.00 – Aquisição de imóveis, ou outra, que porventura vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de aquisição, unificações, desmembramentos, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo adquirente e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 05/06/2023

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 05/06/2023

Presidente


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras Serviços
Públicos, Desenvolvimento,
Urbano e Meio Ambiente

Em, 05/06/2023

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão

pl. 002/2023

Em, 08/06/2023

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão

pl. 002/2023

Em, 29/06/2023

Presidente